

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES – RS PROCESSO 80/2024

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - RS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que, está realizando Chamamento Público visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Municipal de Saúde de Muitos Capões - RS, de acordo com suas necessidades, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.780/21 e Princípios de Direito.

1. DO OBJETO

11. O presente edital destina-se cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2 DO ACESSO AO EDITAL E DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

- 1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <http://www.muitoscapoes.rs.gov.br>
- 1.2.2. O presente edital de Credenciamento, estará recebendo credenciados a partir das **09 horas do dia 24 do mês julho**, na sala de licitações, situada a Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, centro de Muitos Capões, o presente edital permanecerá permanentemente aberto para futuros interessados.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica de direito privado), com ou sem fins lucrativos, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.
22. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, controladores, sejam servidores ou

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Município de Muitos Capões não poderão participar do presente Chamamento Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da pessoa jurídica da área que ficará à disposição dos beneficiários.
32. O credenciamento será feito a todas as pessoas jurídicas independentes do número de especialidades oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.
33. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Muitos Capões.
34. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.
35. Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.
36. Será assegurada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, podendo a Administração recorrer a entidades com fins lucrativos no caso em que persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados.
37. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei 8.080/1990.
38. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo seguir as regras do Credenciamento, nos termos do art. 79, II da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

41. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

42 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

43. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

44. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

45. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certificado de filantropia para entidades sem fins lucrativos, (somente se for o caso);
- b)** Declaração que a empresa dispõe de equipamentos/materiais indispensáveis para prestação dos serviços propostos;
- c)** Inscrição da entidade no respectivo Conselho e certificado de regularidade funcional;
- d)** Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, devendo informar a capacidade instalada, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde;
- e)** Relação do Corpo Clínico por Lote a ser credenciado contendo, número de inscrição do conselho de classe competente.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

f) Através da indicação do corpo profissional da credenciada o município procederá na consulta no site do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, para confirmar a regularidade do Registro do Médico.

g) Declaração dos dias e horários que serão disponibilizados ao atendimento dos usuários do SUS.

h) Alvará de Funcionamento Atualizado.

i) Alvará de Vigilância Sanitária.

j) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.6 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) cumpre do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5. DA REMUNERAÇÃO

51. O Município de Muitos Capões pagará aos credenciados da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme valores constantes no anexo I – Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados por meio de atesto, guias de autorizações emitidas pelo setor de regulação municipal.

52. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

53. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

54. As entidades/empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde serão pagas pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores unitários de cada procedimento, conforme anexo I – Termo de Referência, mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria de Saúde.

6. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

61. A Secretaria Municipal de Saúde fará o encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, emitirá requisição de execução de serviço com a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação da Secretaria de Saúde, conforme fila de espera para a realização dos procedimentos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar, toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, no no setor de licitação do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950. Muitos Capões/RS - CEP: 95230-000.

7.1.1. O presente credenciamento, fica permanentemente aberto para os interessados que o pretendam realizar dentro do seu prazo de validade.

7.1.2. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento o e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br .

7.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do efetivo credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período limitado ao prazo legal estabelecido pela Lei 14.133/2021.

7.2.1. A análise de habilitação e propostas terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

7.2.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município de Muitos Capões.

7.2.3. Havendo interesse do Município de Muitos Capões na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

7.2.4. A escolha pelo prestador de serviços será feita pelo usuário, cabendo ao município apenas apresentar a lista de estabelecimentos credenciados, bem como o prazo previsto para realização do procedimento pelo credenciado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PROCESSAMENTO

8.1. O custeio dos referidos serviços, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Descrição da Dotação Orçamentária:

2.184 Atenção básica, assistência médica a população.

3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

Ficha: 315

82. **A dotação orçamentária** poderá ser alterada sem prejuízo para a execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91. A entidade/empresa que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Notificação

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Pessoas Jurídicas de Saúde da Administração Estadual o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

92. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

101. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

102. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo.

103. O Município de Muitos Capões poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento dos tributos inerentes a prestação dos serviços do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

104. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

105. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

106. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Muitos Capões.

107. O presente credenciamento poderá ser prorrogado a critério da Administração até o limite

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

previsto no art. 107 da lei 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS

111. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 10 dias após publicado o credenciamento.

112. Até o prazo contido no item 11.1 do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.

11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

113. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após seu recebimento.

114. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 11.2.

115. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

121. Divulgado o resultado de cada participante, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente protocolizado no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

122. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

123. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

124. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

131. Após o julgamento dos recursos, a autoridade competente, emitirá parecer quanto aos fatos arguidos.

132. E homologará o credenciamento das licitantes credenciantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

141. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.

142. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, junto à Prefeitura Municipal de Muitos Capões - RS.

Muitos Capões, 03 de julho de 2024.

Rita de Cassia Campos Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões

- 2. OBJETO:** O presente edital destina-se cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para posterior credenciamento e contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

- 3. JUSTIFICATIVA:**
 - 3.1 Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, registra-se em seu Art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
 - 3.2 Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
 - 3.3 Considerando a Portaria nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.
 - 3.4 Considerando a demanda reprimida, bem como a paralisação das cirurgias eletivas durante a pandemia da COVID-19, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.
 - 3.5 Considerando a demanda de processos judiciais para realização de procedimentos cirúrgicos, em tramitação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muitos Capões, visto que o Contrato com o Município de não dispõe de capacidade instalada suficiente para atender todas as solicitações, acarretando na morosidade na realização de cirurgias.
 - 3.6 Considerando a pequena rotatividade da fila cirúrgica eletiva, fica evidenciado a necessidade de contratação de serviços de saúde complementar ao SUS.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

3.7 A contratualização em questão visa atender a necessidade da população do município de Muitos Capões-RS, registrada na Central de Regulação municipal, relacionado a demanda reprimida com a finalidade de prestar assistência através de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Realização de procedimentos cirúrgicos, nas especialidades contidas nesse termo de referência.

Ressaltamos que as metas tem como objetivo a determinação do valor global para execução do elenco de procedimentos incluídos no programa, visto que a execução do serviço será por especialidade, onde a unidade contratada deverá respeitar o teto global do contrato.

4.2 As quantidades previstas nesse credenciamento levam em conta a demanda reprimida do município em cada especialidade, a qual embasou o presente processo para chegar ao quantitativo licitado.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Mediano
1	005.001.004	ADENOIDECTOMIA (CRIANÇA)	8	4.280,00	34.240,00
2	005.001.005	AMIGDALECTOMIA (CRIANÇA)	3	4.280,00	12.840,00
3	005.001.009	CISTOSTOMIA	5	5.215,00	26.075,00
4	005.001.011	CURETAGEM SEMIÓTICA	2	2.950,00	5.900,00
5	005.001.014	HERNIOPLASTIA IGUINAL BILATERAL	2	5.875,00	11.750,00
6	005.001.015	HERNIOPLASTIA IGUINAL UNILATERAL	5	4.900,00	24.500,00
7	005.001.016	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	3.846,66	19.233,30
8	005.001.018	HISTERECTOMIA TOTAL VAGINAL	2	6.535,00	13.070,00
9	005.001.021	NEFRECTOMIA TOTAL	4	8.405,00	33.620,00
10	005.001.024	ORQUIDOPEXIA	2	5.215,00	10.430,00
11	005.001.025	POSTECTOMIA(CRIANÇA E ADULTO)	12	4.165,00	49.980,00
12	005.001.026	PROSTATECTOMIASUPRA-PUBICA	2	7.824,00	15.648,00
13	005.001.027	REPARO BAINHA TENDINOSA TORNOZELO	2	4.440,00	8.880,00
14	005.001.029	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1	4.280,00	4.280,00
15	005.001.030	RESSECÇÃO DE LIPOMA	3	4.280,00	12.840,00
16	005.001.032	RETIRADA CORPO EXTRANHO INTRA-ARTICULAR	2	4.280,00	8.560,00
17	005.001.034	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	1	4.800,00	4.800,00
18	005.001.036	RTU PROSTATA	4	8.452,50	33.810,00
19	005.001.041	TENOMIORRAFIA	4	4.800,00	19.200,00
20	005.001.049	TRATAMENTO CIRURGICO INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA VAGINAL	6	6.600,00	39.600,00
21	005.001.053	TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES UNILATERAL	31	4.700,00	145.700,00
22	005.001.054	TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES BILATERAL	6	6.000,00	36.000,00

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

23	005.001.055	TRATAMENTO CIRURGICO CISTOCELE	2	6.535,00	13.070,00
24	005.001.056	VIDEO ARTROSCOPIA JOELHO UNILATERAL	4	5.600,00	22.400,00
25	005.001.057	VIDEOCOLISTECTOMIA	24	5.875,00	141.000,00
TOTAL			142		747.426,30

5. REGRAS DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O valor do procedimento inclui a consulta de avaliação pré-operatória, avaliação pre-anestésica, avaliação pós- cirúrgica, e as diárias serão conforme Tabela do anexo 1.
- 5.2 O contrato poderá sofrer processos de aditamento conforme a legislação vigente.
- 5.3 Caso algum procedimento requeira internação superior ao contratado, conforme Tabela do Anexo 01, o município, arcará com os custos de diárias exames excedentes os quais serão realizados empenhos próprios para esta contratação, conforme Tabela de diárias enviada previamente pelo prestador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente da fila de espera registrada na Central de Regulação do Município de Muitos Capões.
- 6.2 Os Hospitais credenciados não deverão estar a uma distância superior a 250 Km do município de Muitos Capões. Adota-se essa distância tendo em vista a logística de transporte do município e a quantidades de clinicas e hospitais que esse raio de distância oferece.
- 6.3 Os hospitais credenciados deverão oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas, leitos de UTI destinados ao tratamento qualificado do paciente, bem como a assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada.
- 6.4 O contratado deverá garantir a realização dos procedimentos diagnósticos cirurgicos necessários à complexidade dos casos, incluindo OPME (órtese, prótese e materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós - operatório, necessários para realização de cirurgias específicas conforme a necessidade de cada procedimento.
- 6.5 O contratado deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros de vigentes do Ministério da Saúde quanto à sua capacidade instalada, sendo utilizado como parâmetro de acompanhamento pela contratada o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e relatório de visita técnica;
- 6.6 Os exames pré-operatórios, bem como anátomopatológicos e honorários de fisioterapia são responsabilidades do Contratante.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

7. ESPECIFICAÇÕES E VALORES FINANCEIROS:

7.1 O valor global para contratualização encontra-se estimado na ordem de **R\$ 747.426,30 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

7.2 Quanto a precificação: os procedimentos tiveram seu preço definido tendo como base os valores de orçamentos obtidos junto à prestadores do segmento da região definida nesse credenciamento. Ainda assim, foi utilizado como parâmetro os valores de preços públicos obtidos de outros editais realizados no país.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária: **315** - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

8.2 Descrição da Dotação Orçamentária:

2.184 Atenção básica, assistência médica a população.

3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha: 315

9. DA ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 Os pacientes com indicação de cirurgia, serão provenientes da fila de espera da Regulação do Município de Muitos Capões e prontamente qualificados.

9.2 Após reavaliados e confirmada a indicação da realização do procedimento cirúrgico proposto, deverá ser confeccionada uma agenda cirúrgica com data programada da cirurgia.

9.3 A Central de Regulação do Município de Muitos Capões, deverá realizar a autorização do procedimento cirúrgico elencado com liberação de guia para o(s) hospital(is) credenciados.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos, por credenciados e analisados e autorizados/auditados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muitos Capões.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Fica vedado qualquer pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

10.4 Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

10.5 O Pagamento será realizado no 5º dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

11.2 Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista decorrente dos efetivos empregados que atuam na Unidade Hospitalar da CREDENCIADA.

11.3 Permitir a utilização dos leitos, ora credenciados, de acordo com as necessidades indicadas pela SECRETARIA, mas nos limites da rotina da Unidade Hospitalar da CREDENCIADA, obedecendo-se o Regimento Interno desta última instituição, as normas dos Conselhos de Medicina e toda a regulamentação aplicável à espécie.

11.4 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito regresso.

11.5 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita pela Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a licitações e Contratos administrativos.

11.6 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7 Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida.

11.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.

11.9 Disponibilizar leitos destinados à internação de pacientes cirúrgicos, oferecendo atendimento de equipe multiprofissional.

11.10 Garantir o fornecimento de insumos de medicamentos e material médico hospitalar.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- 11.11 Garantir serviços de apoio diagnóstico de média e alta complexidade: imagem e complementares para assistência ao paciente.
- 11.12 Executar o objeto em conformidade com as condições editalícias.
- 11.13 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para acelebração deste termo.
- 11.14 Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.
- 11.15 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.
- 11.16 Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 A CONTRATANTE deverá ter conhecimento prévio da clínica e quais os tratamentos que serão realizados pela CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela Anexo II deste edital, nos casos em que:

b1) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b2) se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;

b3) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os hospitais contratualizados deverão manter ao longo do contrato os serviços especificados nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.2 Na contemplação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

14.3 A distribuição do serviço entre os prestadores devidamente credenciados nos termos deste edital, observará o processo de regionalização estadual, dessa forma será considerado a proximidade de endereço entre a unidade credenciada e o usuário beneficiado.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Janaina Varaschin de Oliveira, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos, desde acordado entre as partes, sempre através de instrumento contratual.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO II

**PLANILHA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE – CIRURGIAS ELETIVAS**

MODELO DE PROPOSTA

	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	PERMANÊNCIA	VALOR (HON. MÉDICO E ANESTESISTA, DESPESAS HOSPITALARES E DE MATERIAL)	VALOR TOTAL
01	ADENOIDECTOMIA (CRIANÇA)	8	AMB		
02	AMIGDALECTOMIA (CRIANÇA)	3	Amb		
03	CISTOSTOMIA	5	01D		
04	CURETAGEM SEMIÓTICA	2	Amb		
05	HERNIOPLASTIA IGUINAL BILATERAL	2	01D		
06	HERNIOPLASTIA IGUINAL UNILATERAL	5	01D		
07	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	5	01D		
08	HISTERECTOMIA TOTAL VAGINAL	2	01D		
09	NEFRECTOMIA TOTAL	4	03d		
10	ORQUIDOPEXIA	2	01D		
11	POSTECTOMIA(CRIANÇA E ADULTO)	12	Amb		
12	PROSTATECTOMIA SUPRA-PUBICA	2	03d		
13	REPARO BAINHA TENDINOSA TORNOZELO	2	Amb		
14	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	1	Amb		
15	RESSECÇÃO DE LIPOMA	3	Amb		
16	RETIRADA CORPO EXTRANHO INTRA-ARTICULAR	2	Amb		
17	RETIRADA DE PLACAS OU PARAFUSOS	1	01D		
18	RTU PROSTATA	4	03d		
19	TENOMIORRAFIA	4	Amb		
20	TRATAMENTO CIRURGICO INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA VAGINAL	6	01D		
21	TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES UNILATERAL	31	Amb		
22	TRATAMENTO CIRURGICO VARIZES BILATERAL	6	Amb		
23	TRATAMENTO CIRURGICO CISTOCELE	2	01D		
24	VIDEO ARTROSCOPIA JOELHO UNILATERAL	4	Amb		
25	VIDEOCOLISTECTOMIA	24	01D		



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: Município de Muitos Capões-RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Município de Muitos Capões-RS, objetivando a prestação de serviços nos termos do Chamamento Público nº 002/2024.

Nome: _____

Endereço _____

Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____

CNPJ: _____

Especialidade(s): _____

(assinatura do solicitante)



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de de Contratação

Ref. Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins da lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 002/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura de representante legal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____ declara, para fins do disposto no edital, De Credenciamento n.º 02/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente. Local/Data, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela
Empresa)(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____/2024

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS, com sede na Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, Muitos Capões - RS, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____ endereço _____, representado por _____, RG _____ e CPF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Edital de Credenciamento nº 02/2024, Processo Administrativo nº XXXX, em conformidade com CREDENCIAMENTO nº /2024, nos termos do disposto do artigo 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Município de Muitos Capões - RS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, nas suas dependências, devendo atender os pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde, tudo em conformidade com as diretrizes, necessidades e indicações dadas pela Secretaria da Saúde de Muitos Capões-RS.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 2.2. Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista decorrente dos efetivos empregados que atuam na Unidade Hospitalar da CREDENCIADA.
- 2.3. Permitir a utilização dos leitos, ora credenciados, de acordo com as necessidades indicadas pela SECRETARIA, mas nos limites da rotina da Unidade Hospitalar da CREDENCIADA, obedecendo-se o Regimento Interno desta última instituição, as normas dos Conselhos de Medicina e toda a regulamentação aplicável à espécie.
- 2.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito regresso.
- 2.5. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO será feita Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a licitações e Contratos administrativos
- 2.6. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.7. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros.
- 2.9. Disponibilizar leitos destinados à internação de pacientes cirúrgicos, oferecendo atendimento de equipe multiprofissional.
- 2.10. Garantir o fornecimento de insumos de medicamentos e material médico hospitalar.
- 2.11. Executar o objeto em conformidade com as condições editalícias.
- 2.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- 2.13. Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.
- 2.14. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços.
- 2.15. Esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 2.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente da fila de espera registrada na Central de Regulação do Município de Muitos Capões.
- 3.2. Os hospitais credenciados deverão oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas, leitos de UTI destinados ao tratamento qualificado do paciente, bem como a assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada.
- 3.3. O contratado deverá garantir a realização dos procedimentos cirurgicos necessários à complexidade dos casos, incluindo OPME (órtese, prótese e materiais especiais), assistência integral no pré, intra e pós-operatório, necessários para realização de cirurgias específicas conforme a necessidade de cada procedimento.
- 3.4. O contratado deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros de vigentes do Ministério da Saúde quanto à sua capacidade instalada, sendo utilizado como parâmetro de acompanhamento pela contratada o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e relatório de visita técnica;
- 3.5. Conforme norma legal, deverão ter atendimento prioritário os pacientes acima de 60 (sessenta anos), ou portadores de deficiência física ou mental, ou de grupos de risco, bem como os pacientes oncológicos, os imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas, desde que isso seja fator impactante no quadro dos pacientes.
- 3.6. Os exames pré-operatórios e pós-operatórios, bem como anátomopatológicos e honorários de fisioterapia são responsabilidades do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante liberação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos e Relatório de Produção do prestador, por credenciados e analisados e autorizados/auditados pela Secretaria da Saúde de Muitos Capões.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.4. Fica vedado qualquer pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
- 5.5. Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.7. A CONTRATANTE deverá ter conhecimento prévio da clínica e quais os tratamentos que serão realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

- 7.1 - Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CONTRATADO, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

9.1 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, quando constatada a ocorrência de descumprimento de obrigações assumidas ou de preceitos legais;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na tabela Anexo II deste edital, nos casos em que:
- c) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- d) se houver rescisão por culpa ou requerimento da contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- e) pela descontinuidade dos serviços a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

102. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

103. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

104. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Fonte de financiamento recursos de Tesouro do Município, por conta da dotação orçamentária

PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

abaixo, que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação:

8.2 Descrição da Dotação Orçamentária:

2.184 Atenção básica, assistência médica a população.

3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Ficha: 315

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Fica eleito o Foro do município de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Muitos Capões, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 __CPF: _____

2 __CPF: _____